

Universidade de São Paulo Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto Departamento de Química



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria DQ nº 02 de 24 de junho de 2024.

Dispõe sobre a eleição de representante da categoria docente de Professor Titular junto ao Conselho do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Chefe do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para a escolha de 01 (um) representante (sem vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após o titular, observada a ordem decrescente) da categoria dos Professores Titulares junto ao Conselho do Departamento de Química da FFCLRP/USP será realizada em uma única fase, no dia 1º de agosto de 2024, das 9h até às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

-Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§1º- Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral.

§ 2º- Os representantes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

Artigo 3º - Cada eleitor, da mesma categoria, poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Pa

E-mail: quimica@listas.ffclrp.usp.br



Universidade de São Paulo Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto Departamento de Química



I - Da Inscrição

Artigo 4° - A candidatura deverá ser registrada a contar da data da divulgação desta portaria, mediante a apresentação de requerimento próprio dirigido ao Chefe do Departamento de Química da FFCLRPUSP, onde conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto/categoria a que está se candidatando. O requerimento, assinado e em formato PDF, deverá ser enviado para o e-mail <u>quimica@listas.ffclrp.usp.br</u>.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até às 16h do dia **18 de julho de 2024**.

§ 2º - Caberá ao Chefe, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada no dia 19 de julho de 2024, na página da FFCLRP/USP.

II – Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 5º - A Secretaria do Departamento de Química encaminhará aos eleitores, no dia da votação (1º/08/2024), no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade. A votação será presidida pelo Prof. Dr. Antonio Eduardo Miller Crotti.

III - Dos Resultados

Artigo 7º- A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada no dia 02 de agosto de 2024, a partir das 09h, na página da FFCLRP (www.ffclrp.usp.br), sendo considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Artigo 8º- Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

Plu

Fone: +55 ² f6 3315-3741 Fax: +55 16 3315-4838

E-mail: quimica@listas.ffclrp.usp.br



Universidade de São Paulo Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto Departamento de Química



III – o docente mais idoso.

Artigo 9º- O mandato do representante eleito será de 02 (dois) anos, a contar da primeira reunião do colegiado após a eleição.

Artigo 10 - A Secretaria do Departamento de Química providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito que, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, após a proclamação dos resultados, ou seja, até às 17h do dia 06/08/2024, poderá ser impetrado recurso ao Chefe do Departamento, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo deverá ser enviado para o e-mail quimica@listas.ffclrp.usp.br (arquivo assinado e em formato PDF) e será decidido pelo Chefe do Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua impetração e o resultado será publicado no site da Faculdade.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Senhor Chefe do Departamento.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2024.

Prof. Dr. Herenilton Paulino Oliveira

Chefe do Departamento de Química

E-mail: quimica@listas.ffclrp.usp.br